

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 153/2018 – CIB

Goiânia, 26 de junho de 2018.

Aprova a AD REFERENDUM o cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado e a definição das macrorregiões de saúde do Estado de Goiás, conforme disposto no Art. 4º da Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - A Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- 3 - A Portaria de Consolidação nº 3, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 4 - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- 5 - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que introduziu significativas mudanças no planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculando a urgente reformulação dos processos de programação das ações e serviços de saúde;
- 6 - A Resolução nº 028/2012 – CIB, de 28 de fevereiro de 2012, que aprova o desenho final do Plano Diretor de Regionalização – PDR do Estado de Goiás/2012;
- 7 - A Resolução nº 344/2014 – CIB, de 26 de dezembro de 2014, que aprova a criação da Região de Saúde formada pelos Municípios de: Barro Alto, Goianésia, Itaguaru, Jaraguá, Mimoso de Goiás, Padre Bernardo, Santa Rita do Novo Destino e Vila Propício;
- 8 - A Resolução CIT nº 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



SUS
Sistema Único de Saúde



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

- 9 - A Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 10 - A Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** as diretrizes e o cronograma (Anexo) para a realização do processo de Planejamento Regional Integrado do SUS no Estado de Goiás, conforme os seguintes eixos:

1) **Organização das Redes de Atenção à Saúde** - A Portaria de Consolidação nº 3, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, estabelece que para promover a integração de ações e serviços de saúde com atenção continuada integral e de qualidade, bem como melhorar o sistema de saúde no que diz respeito a acesso, eficácia clínica, eficácia sanitária e eficiência econômica, as redes de atenção à saúde se consolidam a partir da implantação dos seus cinco componentes. Para isso a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás está coordenando a consolidação das Redes de Atenção à Saúde nos seguintes eixos:

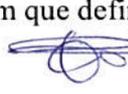
a) Atenção Primária – identificar os pontos de atenção e a cobertura populacional, indicando as ações necessárias para a melhoria da estrutura dos serviços e estratégias de apoio, como telessaúde, etc.

b) Atenção Secundária e Terciária - identificar os pontos de atenção de diferentes densidades tecnológicas para a realização de ações especializadas (ambulatorial e hospitalar) nas redes regionalizadas a serem organizadas.

c) Sistemas de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - indicar como serão garantidos os exames e insumos necessários ao SADT e os sistemas de informação em saúde.

d) Sistemas Logísticos - transporte em saúde, aéreo e terrestre, identificação e acompanhamento dos usuários, etc.

e) Sistema de Governança - onde será realizada a governança; e como será o monitoramento de cada rede, etc. A governança será organizada no momento em que definir a

  2



SUS
Sistema Único de Saúde



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

instância macrorregional ou outra denominação, entendemos que a capacitação de profissionais fará parte após a definição da instância e de como se dará o processo de governança no Estado. Para assegurar resolutividade na rede de atenção, alguns fundamentos como economia de escala, qualidade e acesso precisam ser considerados, incluindo um conjunto de ações e serviços, inclusive na área de vigilância em saúde (epidemiológica, ambiental, sanitária, e saúde do trabalhador), para atender às necessidades de saúde da população de forma adequada e oportuna.

2) **A Regionalização, a organização da RAS e a definição do território** implicarão em estabelecer limites geográficos, população e o rol de ações e serviços que serão ofertados nesta região de saúde. As competências e responsabilidades dos pontos de atenção no cuidado integral estão correlacionadas com abrangência de base populacional, acessibilidade e escala para conformação de serviços, devendo ser observadas as pactuações entre o estado e o município para o processo de regionalização e parâmetros de escala e acesso

a) No estado de Goiás, pelo Plano Diretor de Regionalização – PDR foram pactuadas 05 macrorregiões de saúde (Centro Sudeste, Centro Norte, Centro Oeste, Nordeste e Sudoeste) que dispõem de referência para as regiões de saúde que a compõem ou que devem ser objeto de investimento para suprir essa necessidade.

b) Pelo critério populacional para a conformação regional estabelecido na Resolução CIT nº 37/2018, atualmente somente a Macrorregião Sudoeste possui população estimada em 666.410 habitantes, assim está inserida nos parâmetros populacionais de 500 mil a 700 mil habitantes. A definição da área de abrangência desta macrorregião levou em conta o critério de tempo-resposta, acesso, fluxo assistencial, a programação das ações e serviços de saúde e a capacidade instalada, não se restringindo somente ao parâmetro populacional.

3) **Plano Diretor de Regionalização vigente** - por esta Resolução, estabelece a pactuação de que o início da execução do Planejamento Regional Integrado em Goiás será na conformação regional descrita no PDR, não encerrando as discussões, com o intuito da possibilidade de que durante e/ou no final da execução do Planejamento Regional Integrado, se estabeleça uma nova conformação regional.

4) **Governança nas redes de atenção à saúde** - o arranjo organizativo que permite a gestão de todos os componentes dessas redes, a gestão das relações entre a Atenção Primária em Saúde, os pontos de atenção secundário e terciários, os sistemas de apoio e os sistemas logísticos.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

a) Definição dos territórios sanitários e o seu planejamento integrado, estabelecer sistema de governança único para a rede com o objetivo de monitorar, acompanhar, avaliar e propor soluções para o adequado funcionamento das RAS, contemplando a participação dos diversos atores envolvidos no seu funcionamento e resultados.

b) Instituição de Comitê Executivo de Governança da RAS, denominados Comissões Intergestores Macrorregionais – CIM, de natureza técnica e operacional e vinculada à CIB, com o objetivo de monitorar, acompanhar, avaliar e propor soluções para o adequado funcionamento da RAS, podendo fornecer subsídios para a tomada de decisão na macrorregião bem como contribuirá para a efetivação dos acordos pactuados nas CIB e CIR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL



Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

Deusdedith Vaz
Superintendente Executivo
SUPEX/SES-GO

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL



Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS

ANEXO – CRONOGRAMA

| Ações/Atores | Nível Estratégico | | | | | | Comissão Intergestores Regional - CIR | | | | | | Macrorregião | | | | | | Comissão Intergestores Bipartite - CIB | | | | | |
|--|-------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--|-------------|--|--|--|--|
| | 2018 | | 2019 | | 2018 | | 2019 | | 2018 | | 2019 | | 2018 | | 2019 | | 2018 | | 2019 | | | | | |
| | 1º Semestre | 2º Semestre | 1º Semestre | 2º Semestre | 1º Semestre | 2º Semestre | 1º Semestre | 2º Semestre | 1º Semestre | 2º Semestre | 1º Semestre | 2º Semestre | 1º Semestre | 2º Semestre | 1º Semestre | 2º Semestre | 1º Semestre | 2º Semestre | 1º Semestre | 2º Semestre | | | | |
| 1. Reunião das áreas técnicas da SES, COSEMS e Conselho Estadual de Saúde para o alinhamento das Resoluções CIT n° 23/2017 e CIT n° 37/2018, definição diretrizes e do cronograma de execução Planejamento Regional Integrado, definição inicial da Macrorregiões. | Junho | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2. Instituição do Grupo Condutor Estratégico do PRI (SES GO, COSEMS e Conselho Estadual de Saúde) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3. Apresentação na reunião Ordinária da CIB sobre as discussões referente as Resoluções CIT n° 23/2017 e n° 37/2018. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4. Reunião da CIB para aprovação das diretrizes do planejamento regional integrado, cronograma para a realização desse planejamento, aprovação das macrorregiões definidas, para envio ao Ministério da Saúde até 26 de junho. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5. Elaboração de documento guia (Proposta Metodológica) para a operacionalização do processo de planejamento regional integrado, conforme as diretrizes aprovadas na CIB. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6. Reunião das áreas técnicas da SES, técnicos das regionais da SES, Conselhos Municipais de Saúde e Apoiadores do COSEMS para alinhamento conceitual sobre rede de atenção à saúde e planejamento regional integrado. | | Agosto | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7. Oficinas nas Macrorregiões de alinhamento e conformação dos 05 Grupos Condutores Macrorregionais (SES GO e COSEMS) - Suporte Técnico e Operacional. | | Agosto Setembro | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8. Revisão do Regulamento interno da CIB e criação de Comissões Intergestores Macrorregionais - CIM | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9. Reuniões nas CIR's para o fortalecimento do papel desta instância na execução do Processo de Planejamento Regional Integrado. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10. Identificação dos problemas e potencialidades de cada região para subsidiar o processo de Planejamento Regional Integrado | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11. Oficinas macrorregionais para a discussão modelagem das redes naquela macrorregião, com base na análise de situação de saúde, dos planos municipais de saúde e diretrizes do PRI aprovadas na CIB. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12. Oficina macrorregional em cada macrorregião para a consolidação do planejamento regional integrado realizado e elaborado nos planos macrorregionais, conforme criação da Comissão Intergestores Macrorregional | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 13. Aprovação dos planos macrorregionais nas CIM's e CIB. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 14. Aprovação da metodologia, cronograma e instrumento para o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Planos Macrorregionais na CIB. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15. Apoio técnico, operacional, acompanhamento e monitoramento de todo o processo de desenvolvimento do Planejamento Regional Integrado | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16. Criação dos Comitês Executivos de Governança das Redes nas macrorregiões. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Quando da implantação das redes nas macrorregiões